



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I N° 1.132, de 09 de janeiro de 1.980

"Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei n° 894, de 03 de dezembro de 1.974"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1.980, o prazo previsto no artigo 3º da Lei n° 894, de 03 de dezembro de 1.974, que dispõe sobre a regularização e conservação de loteamentos, arruamentos e retalhamentos e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de janeiro de 1.980


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO